TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

L E I Nº 91, DE 22 DE MARÇO DE 1 974.

Acresce aos anexos da Lei Municipal nº 31, de 24 de julho de 1972, as funções Padrão que abaixo se declara.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos aos anexos da Lei nº 31, de 24 de julho de 1972 os seguintes funções Padrão, que serão providas na forma da Legislação das Leis do Trabalho - CLT:

2. - Funções Auxiliares

2.5 - Setor de Receitas e Contabilidade

01 - Mecanógrafo - AF.AC.2.08 Cr$-1.000,00

02 - Técnico em Contabilidade DC.AC.2.05 Cr$-1.300,00

03 - Auxiliar de Contabilidade - DC.AC.2.03 Cr$-800,00

04 - Fiscal Auxiliar - AF.AC.2.10 - Cr$- 800,00

05 - Fiscal de Tributos-AF.AC.2.06 - Cr$-1.300,00

§ Único - Aplica-se, para preenchimento das funções Padrão constantes deste artigo, o disposto no art.19,ítem II, da Lei Municipal nº31, de 24 de julho de 1972, cujos requisitos são constantes do Anexo Único.

Art. 2º - Os aumentos que incidirem sobre os Valores de que trata o art. 1º desta Lei se efetivarão anualmente a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º - As despesas provenientes da execução desta Lei serão atendidas com recursos constituidos no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- Dr. Sebastião Assef Valladares -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO URBANA

- Arq. Aldenir Chaves Paraguassu -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Francisco Araújo da Silva -
DIRETOR DOS SERVIÇOS URBANOS

Nina Rosa de Champeaux de la Boulaye

- Nina Rosa de Champeaux de La Boulaye -
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DE FUNÇÕES

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL CLT.

FUNÇÃO PADRÃO	SÍMBOLO	INSTRUÇÃO	VENCIMENTOS	
Técnico em Contabilidade	DC.AC.2.05	Téc. em Contabilidade	1.300,00	I - OUTROS REQUISITOS Habilitação legal para o exercício da profissão com apresentação de diploma registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
Auxiliar de Contabilista	DC.AC.2.03	Aux. de Escritório	.800,00	Habilitação legal para o exercício da profissão com a apresentação do certificado de conclusão do curso Básico de Comércio (1º grau) ou estar cursando o 2º grau de Técnico em Contabilidade.
Mecanógrafo	AF.AC.2.08	1º Gráu Completo	1.000,00	
Fiscal de Tributos	AF.AC.2.06	Téc.em Contabilidade	1.300,00	Habilitação para entender rápida e precisamente instrução para execução dos trabalhos. Certificado de conclusão do curso de operador de máquina NCR - Classe 31 e experiência em escrituração contábil. Concluir mapas de classificação de receitas e despesas. Auxiliar na conservação do equipamento. Fazer lançamentos contábeis. Executar serviços afins e lançamentos de Tributos.
Fiscal Auxiliar	AF.AC.2.10	1º Gráu Completo	800,00	Capacidade para interpretar a legislação tributária do Município e dos regulamentos e normas de fiscalização; capacidade para coordenar, fiscalizar e orientar o contribuinte, Conhecimento de Contabilidade comercial e industrial. Diploma registrado no Conselho Regional de Contabilista. Idoneidade moral comprovada. Capacidade para coordenar e fiscalizar a cobrança de tributos municipais. Conhecimento da legislação tributária do Município. Idoneidade moral comprovada.

II - INTERPRETAÇÃO

a) Os caracteres alfabéticos correspondem:
1-AF - Administração Financeira
2-DC - Divisão de Contabilidade
3- AC = Funções Auxiliares
b) Os caracteres numéricos indicam:
1-Primeiro dígito, a escala funcional
2-Segundo dígito, a quantidade de vagas.

Porto Velho, de de 1974.